

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

Em 10 / 05 / 06
Assessoria de Plenário

Moção nº **MOÇ 2999/2006**

(Do Senhor Deputado Benício Tavares)

Protocolo Legislativo para registro, seguido, à Assessoria de Plenário e Distribuição para Inclusão em Ordem do Dia:
Em 10 de 05 de 06

Benício Tavares
Presidente da Assessoria de Plenário

Manifesta-se sobre a MP 292, de 2006, que trata de forma desigual as distintas situações de regularização fundiária em terras da União.

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho que esta casa se manifeste sobre a MP 292, de 2006, do Governo Federal, que trata de forma desigual as distintas situações de regularização fundiária em terras da União.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
mo. nº 2999 / 2006
Fls. nº 01 Naionz

Nos últimos cinco meses os 545 mil moradores de condomínios de classe média e loteamentos de baixa renda do Distrito Federal foram surpreendidos seguidas vezes com anúncios de medidas para regularização dos seus imóveis, multiplicando-se as dúvidas das populações desses locais.

A mais recente veio em forma de medida provisória, assinada pelo Presidente da República, há 10 dias. Ela não trouxe nenhuma solução inovadora. Mais uma vez confirmou-se que há em comum entre as políticas de regularização da União e do GDF é a distinção entre as famílias de baixa e de média renda.

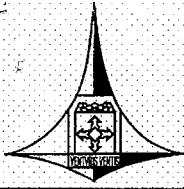
A lógica da Medida Provisória 292, de 2006, publicada na semana passada, é a fixação de regras mais simples para regularização dos casos considerados de "interesse social": famílias com renda mensal de até cinco salários mínimos (R\$ 1.750,00) serão autorizadas a usar os imóveis, isentas de quaisquer tributos sobre o uso, mas a regularização não chegará com a emissão da escritura definitiva.

Para a classe média, no entanto, a MP 292, de 2006, apresentou vantagem apenas em relação ao tempo de ocupação. Pela regra anterior, quem ocupou os terrenos depois de fevereiro de 1997 estava sujeito a ações de reintegração de posse ou despejo. Com a MP, o prazo foi ampliado até fevereiro de 2006. Quem quiser, pode se inscrever e pagar taxas anuais de ocupação ao Governo, à base de 5% sobre o valor do lote. Não é a regularização, mas o reconhecimento das ocupações. Estar inscrito garante apenas que o imóvel não será colocado à venda em uma licitação, como ocorreu no Jardim Botânico este ano, nos condomínios em terras do GDF. O morador também não será despejado.

Portanto, a nosso ver, a forma encontrada pelo Governo não é a melhor, porque, se por um lado, protege a pessoa de baixa renda, o que é louvável, por outro lado, mais

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 08.05.06 14:37

Handwritten signature



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

uma vez, penaliza a classe média, já tão sobrecarregada com tantos tributos, embora a situação seja a mesma.

Em nosso entendimento, mesmo que sejam necessárias medidas, como a tributação por exemplo do valor do terreno, visando a regularização de terras públicas, é imprescindível que se estabeleça um canal de negociação com os ocupantes dos parcelamentos de classe média, visando encontrar alternativas que minimizem que o impacto da medida penalize excessivamente os seus moradores.

Isto posto, esperamos contar com o apoio de todos os Parlamentares desta Casa para que aprove a Moção ora apresentada.

Sala das Sessões, em maio de 2006.

Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

